

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 118/2022 PROCESSO № 453/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos para utilização nas unidades de saúde do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04 de novembro de 2022, com início às 08h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às 08h29min do mesmo dia.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos médicos para utilização nas unidades de saúde do Município, conforme Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
- 2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR № 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
 - 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
 - 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 - 2.2.10 que não sejam ME/EPP, assim conceituados na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>04</u> de novembro de 2022, com início às 08h30min, horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até às **08h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **"Aberto"**, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, conforme modelo do Anexo VII do Edital, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
- 5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.
- 5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.
- 6.1.2. Apresentação de catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características dos produtos ofertados, atendendo as descrições dos itens exigidos no Anexo I Termo de Referência do Edital, e identificando o item neste;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.1.3. A não apresentação dos catálogos, quando exigidos, poderão prejudicar a análise técnica e de conformidade dos produtos ofertados pela licitante e poderá acarretar a desclassificação da proposta apresentada.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 7.1.1.5 <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

- 7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.1.5. Capacidade Técnica:

- 7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. <u>Serão conhecidos os recursos interpostos</u>, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

- 11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Nesse caso, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação;

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

08.02.2.299.3.3.90.30.36.00.00.00 (1839/2022)

- 13.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 13.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Minuta do Contrato.
- 13.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II– Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
- 15.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 15.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 fizer declaração falsa; ou
 - 15.1.7 cometer fraude fiscal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 15.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 15.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br
- 16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 118/2022





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

- **1 DO OBJETO:** O presente pregão tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos médicos para utilização nas unidades de saúde do Município, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
- 2 DA JUSTIFICATIVA: Essa compra se faz necessária, pois esses materiais são utilizados diariamente nas Unidades de Saúde por médicos e enfermeiros das 16 unidades do Município, para atendimento à população, e já estão em falta no estoque. São materiais que são muito utilizados, e com o tempo precisam ser substituídos. São itens essenciais para o atendimento médico e de enfermagem na Rede Básica do Município.

3 - DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRITIVO	UN	QUANTIDADE
01	ESFIGMOMANÔMETRO - (APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL) ANALÓGICO; TAMANHO: CRIANÇA/INFANTIL CONFORME MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA. MEDIDAS DA BRAÇADEIRA: TAMANHO MÍNIMO: (10 A 18CM), TAMANHO MÁXIMO: (20 A 25) CM, CONFORME TAMANHOS DE REFERÊNCIA ABAIXO. POSSUIR BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA INSUFLADORA, VÁLVULA DE ESFERA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANÔMETRO ANEROIDE COM PONTEIRO, ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA: 2 MMHG, CAIXA DE METAL COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. O MANÔMETRO DEVE CONTER O SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO, N° E ANO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO INMETRO E NÚMERO DE SÉRIE. GARANTIA MÍN. TOTAL (INCLUSIVE DO MANGUITO) DE 1 ANO. APRESENTAR MARCA, MODELO E TAMANHO DA BRAÇADEIRA. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: HEINE - INFANTIL (13 a 20) CM; RIESTER - CRIANÇA (13 a 20) CM; WELCH ALLYN - BRAÇADEIRA 9 - CRIANÇA (15 a 21) CM; MD - INFANTIL (18 a 25) CM; BIC - INFANTIL (10 a 23) CM; MISSOURI / MIKATOS - ADOLESCENTE / MÉDIO (16 a 20) CM	UN	15
02	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA E LED - OTOSCÓPIO DE BOLSO E DE MÃO. ILUMINAÇÃO A LED. OBRIGATÓRIO POSSUIR FIBRA ÓTICA PARA TRANSMISSÃO DA LUZ. LENTE INTEGRADA COM AUMENTO DE 3X E GIRO LATERAL. CONEXÃO DE INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO. CABEÇA COM ACABAMENTO INTERNO PRETO FOSCO E CONE METÁLICO EXTERNO. POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU DEFEITOS NOS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO. POSSUIR TAMPA INFERIOR	UN	10





04	OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL, PARA USO NA PALMA DA MÃO, PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADO NA BASE DE RECARGA OU COM O SUPORTE PARA MESA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE SENSOR EXTERNO (CABO) COM CONECTOR DB09 (NÃO SERÁ ACEITO OUTRO TIPO DE CONECTOR); UTILIZAÇÃO EM ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATOS; MEDIÇÃO DE SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO; ALARME COM LIMITES CONFIGURÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE MONITORAMENTO; FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO: 01 (UM) SENSOR ADULTO REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FORNECIDO; FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO: 01 (UM) SENSOR EM "Y" UNIVERSAL/NEONATAL C/CINTA FLEXÍVEL	UN	05
03	DETECTOR FETAL - (SONAR/DOPPLER) PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL; LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO (40 X 20) MM E LUZ DE FUNDO; SELEÇÃO DOS MODOS DE TRABALHO: TEMPO REAL, MÉDIA, MANUAL, CONGELAR E ONDA; CONFIGURAÇÃO DOS NÍVEIS DE ALARME; POSSUIR TRANSDUTOR DE 2MHZ A 3MHZ; POSSUIR ALTOFALANTE EMBUTIDO DE QUALIDADE PARA OUVIR O SOM CARDÍACO FETAL; POSSUIR SAÍDA PARA USO DE FONES DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR BATERIA E CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S) RECARREGÁVEL(IS) "AA" NI-MH 1,2V, ADAPTADOR AC 110/220V 50/60HZ, MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE. PARA USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS.	UN	05
	PARA INSERÇÃO E RETIRADA DAS PILHAS. CONEXÃO ENTRE CABEÇA E PILHAS E ENTRE PILHAS E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA. FEIXE DE LUX FOCALIZADO EXATAMENTE NO PONTO DE OBSERVAÇÃO. FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS ALCALINAS "AA". VIR ACOMPANHADO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS. QUANTIDADES MÍNIMAS: KIT COM 04 OU 05 TAMANHOS DIFERENTES, OU, 10 UNIDADES NOS TAMANHOS 2.5 MM E 4.0 MM. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA EM QUE OS CONTATOS ELÉTRICOS SE MANTENHAM ÍNTEGROS SEM FALHAS OU MAU CONTATO COM 20.000 LIGA/DESLIGA GARANTIDOS. CABO EM QUE AS PILHAS DESLIZEM SUAVEMENTE SEM ENCONTRAR RESISTÊNCIA NA INSERÇÃO E RETIRADA DAS PILHAS AA E DE QUALQUER MARCA. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES. A GARANTIA DEVE INCLUIR O BOTÃO LIGA/DESLIGA E O CABO. OCORRENDO QUALQUER FALHA OU DEFEITO O CABO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE. CADA OTOSCÓPIO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01 LÂMPADA LED SOBRESSALENTE (RESERVA) ALÉM DA FORNECIDA NO EQUIPAMENTO.		





	REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FORNECIDO; POSSUIR DISPLAY COLORIDO; COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA, INDICAÇÃO NUMÉRICA E BARRA GRÁFICA; VIR COM BATERIA(S) RECARREGÁVEL(IS) DE LITIUM S/EFEITO MEMÓRIA; POSSUIR BASE DE RECARGA C/CABO DE ALIMENTAÇÃO OU FONTE EXTERNA DE RECARGA; 110/220VAC; PLUG DE TOMADA OU ADAPTADOR PADRÃO BRASILEIRO; FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA AO FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS; POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE; GARANTIA TOTAL DE 1 ANO.		
05	CABO SENSOR DE OXIMETRIA (SPOZ) EM "Y" PEDIATRICO/NEONATAL, COM CABO E CONECTOR DB09, REUTILIZÁVEL, C/CINTA FLEXÍVEL PARA PRENDER OS SENSORES NO DEDO.	UN	05
06	OFTALMOSCOPIO COM LUZ DE LED - OFTALMOSCÓPIO, PARA AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES. CABO EM METAL REVESTIDO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS AA. ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED COM VIDA ÚTIL DE NO MÍN. 10.000 HORAS. POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU DEFEITOS NOS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO. RESISTENTE A IMPACTOS. POSSUIR TAMPA INFERIOR PARA INSERÇÃO E RETIRADA DAS PILHAS. CONEXÃO ENTRE CABEÇA E PILHAS E ENTRE PILHAS E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA. SISTEMA ÓPTICO SELADO À PROVA DE POEIRA E SUJEIRAS. POSSUIR NO MÍNIMO 18 LENTES. POSSUIR NO MÍNIMO 04 DAS SEGUINTES ABERTURAS: (CÍRCULO PEQUENO, CÍRCULO MÉDIO, CÍRCULO GRANDE, SEMI-CÍRCULO, FENDA OU ESTRELA DE FIXAÇÃO). POSSUIR NO MÍNIMO 01 FILTRO (LIVRE DE VERMELHO). BOTÃO DE LIGA/DESLIGA EM QUE OS CONTATOS ELÉTRICOS SE MANTENHAM ÍNTEGROS SEM FALHAS OU MAU CONTATO COM 20.000 LIGA/DESLIGA GARANTIDOS. CABO EM QUE AS PILHAS DESLIZEM SUAVEMENTE SEM ENCONTRAR RESISTÊNCIA PARA QUALQUER MARCA DE PILHAS "AA" QUANDO DA INSERÇÃO E RETIRADA DAS PILHAS. FEIXE DE LUX FOCALIZADO EXATAMENTE NO PONTO DE OBSERVAÇÃO. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES. A GARANTIA DEVE INCLUIR O BOTÃO LIGA/DESLIGA E O CABO. OCORRENDO QUALQUER FALHA OU DEFEITO O CABO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE. CADA OFTALMOSCÓPIO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01 LÂMPADA LED SOBRESSALENTE (RESERVA) ALÉM DA FORNECIDA NO EQUIPAMENTO.	UN	05
07	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO PARA DIAGNÓSTICO DA HIPERTENSÃO E NO CONTROLE DE DOENÇAS CARDÍACAS. MEDIÇÕES: PRESSÃO SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA. POSSUIR BRAÇADEIRA SEPARADA DO APARELHO	UN	20
	PARA MEDIÇÃO NO BRAÇO. MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 30 RESULTADOS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	COM DATA E HORA. INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA. DETECTOR DE		
	ERRO DE MOVIMENTO. INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO.		
	VISOR DIGITAL LCD. TOTALMENTE AUTOMÁTICO, CONTROLE DE		
	INFLAÇÃO E LIBERAÇÃO RÁPIDA DE PRESSÃO.MÉTODO OSCILOMÉTRICO.		
	BRAÇADEIRA DE NO MÍNIMO: 22 X 32 CM (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO).		
	VIR ACOMPANHADO DAS PILHAS AAA ALCALINAS. GARANTIA MÍNIMA		
	TOTAL DE 3 ANOS. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE.		
	REANIMADOR/RESSUCITADOR PULMONAR (AMBU) INFANTIL - MANUAL,		
	INFANTIL, EM SILICONE, TIPO AMBU, COMPLETO, COM VÁLVULA		
	UNIDIRECIONAL, COM RESERVATÓRIO, MÁSCARA FACIAL, VÁLVULAS,		
08	CONECTORES, EXTENSOR, BALÃO EM SILICONE AUTO INFLÁVEL COM POP	UN	03
	OFF, REUTILIZÁVEL, ESTERELIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C POR NO		
	MÍNIMO 5 MINUTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS ASTM, FORNECER		
	TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DE		
	ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, REGISTRO NA		
	ANVISA, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO.		
	LANTERNA CLÍNICA COM LUZ DE LED BRANCA, EM ALUMÍNIO, COM		
	ALIMENTAÇÃO DE 2 PILHAS PALITO AAA, BOTÃO CLICK LIGA/DESLIGA TIPO		
09	CANETA (NÃO É NECESSÁRIO FICAR SEGURANDO O BOTÃO), PRESILHA	UN	15
	PARA ANEXAR A ROUPA/BOLSO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 14CM DE		
	COMPRIMENTO E 1CM DE DIÂMETRO. VIR ACOMPANHADO DE 02 PILHAS		
	AAA ALCALINAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		
	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (INFANTÔMETRO) PORTÁTIL HORIZONTAL		
	PARA ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO E ESTATURA DE BEBÊS E		
	CRIANÇAS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ABS OU MADEIRA		
10	MACIÇA ENVERNIZADA (NÃO SERÃO ACEITAS MADEIRAS PRENSADAS		
	COMO MDF, MDP, AGLOMERADO, ETC. MEDIDORES EM PLÁSTICO, ABS	LINI	15
	OU MADEIRA MACIÇA. ESCALA DE 0 A 100 CM (OU ATÉ 150 CM EM TRÊS	UN	15
	PARTES) COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, NUMERAÇÃO A CADA		
	CENTÍMETRO. APARELHO FIRME EM QUE A ESTRUTURA E OS MEDIDORES		
	APRESENTEM PRECISÃO MILIMÉTRICA COM TOLERÂNCIA MÁX: +/- 5 MM.		
	GARANTIA TOTAL MÍN. 1 ANO.		

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. O prazo de entrega é de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.
- 4.2. O endereço para entrega será na Secretaria de Saúde, sito à Avenida Independência, nº 800, 2º andar, Centro, Campo Bom, sendo que após recebido os materiais, estes serão direcionados para as unidades de saúde
- 4.3. Qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

- 5.1.1. que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizadas para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;
- 5.1.2. que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:
 - 5.1.2.1. deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;
- 5.1.3. obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;
- 5.1.4. que a(s) mercadoria(s) esteja(m) devidamente embalada(s) e acompanhada(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso;
- 5.1.5. que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:
 - 5.1.5.1. ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
 - 5.1.5.2. observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 5.1.6. deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.1.7. deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.1.8. os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 5.1.9. não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;
- **5.2.** Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **5.3.** As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.
- **5.4.** Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA/FABRICANTE dos itens cotados.
- **5.5.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № 118/2022







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

MINUTA DE	CONTRATO
CONTRATO N.º/2022	
	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E autorizado através do Processo nº 453/2022.
NOME E QUALIFICA	ÇÃO DAS PARTES
CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado n	entidade de Direito Público interno, inscrito no a Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, O;
CNPJ sob nº, com sede na	pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Rua / Av, nº, Bairro representada por seu representante legal, lesmente CONTRATADA.
CONTRATADA, resolvem celebrar o presen licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto	doravante somente designadas MUNICÍPIO e nte contrato, decorrente do procedimento n.º 118/2022 em consonância com a Lei Federal o Municipal n.º 4.096/2005, Decreto Federal nº n a espécie, às quais as partes se obrigam nas declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais e equipamentos médicos para utilização nas unidades de saúde do Município, conforme descrito no Anexo I - Termo de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Referência, que é parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** Executar o objeto contratado, fornecendo os materiais, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- **2.2.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- **2.3.** Realizar entrega do(s) objeto(s) conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.
- **2.4.** Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- **2.5.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **2.6.** Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.
- **2.7.** Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- 2.8. Responsabilizar-se pela eventual escassez do objeto no mercado.
- **2.9.** Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual EPI, se for o caso.
- **2.10.** Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- **3.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, se for o caso, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.3. Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- **4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento.
- **4.2.** A entrega deverá ser efetuada em até 30 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

08.02.2.299.3.3.90.30.36.00.00.00 (1839/2022)

5.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não serão exigidas garantias no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Na execução do objeto a CONTRATADA se obriga a fornecer os itens na quantidade e eventos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- **8.1.** O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$(....).
- **8.2.** Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.1.1. da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **9.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- **9.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **9.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- **9.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:
- **10.1.1.** advertência;
- **10.1.2.** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:
- **10.1.2.1.** quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- **10.1.2.2.** quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;
 - **10.1.2.3.** pela inexecução parcial do que foi contratado;
 - **10.1.2.4.** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - **10.1.2.5.** 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;
- **10.1.3.** suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **10.1.4.** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **10.4.** Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal n. 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **10.5.** A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:
- **11.1.1.** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
- **11.1.2.** por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;
- **11.1.3.** pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:
 - **11.1.3.1.** não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - 11.1.3.2 não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
 - **11.1.3.3.** transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- **11.1.4.** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

- **12.1.** A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despender em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.
- **12.2.** A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 12.3. A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:
- **12.3.1.** Despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- **12.3.2.** Obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;
- **12.3.3.** Observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;
- **12.3.4.** Quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** O Município designará o Fiscal de contrato Sr. Carlos André Machado, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **13.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **13.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante regular aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se formalmente autorizada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **16.1.** Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
- **16.2.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.
- **16.3.** A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom,	de	de	
LUCIANO LIBÓRIO	BAPTISTA ORSI		
Prefeito Mun	icipal		Contratada
Prefeito Mun	icipal		Contratada
Prefeito Mun	icipal		Contratada
	icipal		Contratada
Prefeito Mun TESTEMUNHAS:	icipal		Contratada

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 118/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos médicos para utilização nas unidades de saúde do Município, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que
empresa, CNPJ
nºcumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no Pregão Eletrônico nº/
de 2022.
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 118/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressao da verdade, f	irmamos a presente.	
, em	_ de	_ de
 Nome completo e assinatura do	o(s) representante(s) legal	 (is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 118/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão c	ia verdade, iirr	namos a prese	ente.		
	, em	de		de	·
Razão Social:					
Nome completo e a	assinatura do(s) representan	te(s) legal(i	s) da empres	sa

Visto Visto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 118/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa . inscrita	no CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu
		, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º		
·	·	npresa de Pequeno Porte, não os do § 4º do art. 3º da Lei
DECLARA, também, que está ap Lei Complementar n.º 123/2000		previstos nos artigos 42 à 45 da
	• , ,	ser impostas, conforme disposto oótese de falsidade da presente
, em	de	de
Razão Social:		
Nome completo e assinatura do	o(s) representante(s) legal(is)	da empresa

Visto Visto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO № 118/2022	
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	

A	
Prefeitura Municipal de Campo Bom	1
Av. Independência, 800 - Centro – Ca	Campo Bom - RS
Referente: Licitação Modalidade Pre	egão №/, Abertura de de àshm.
Proponente:	
a) Razão Social	
b) Endereço	
c) Telefone	_ E-mail
d) CNPJ:	

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

____·

ITEM	DESCRITIVO	UN	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESFIGMOMANÔMETRO - (APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL) ANALÓGICO; TAMANHO: CRIANÇA/INFANTIL CONFORME MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA. MEDIDAS DA BRAÇADEIRA: TAMANHO MÍNIMO: (10 A 18CM), TAMANHO MÁXIMO: (20 A 25) CM, CONFORME TAMANHOS DE REFERÊNCIA ABAIXO. POSSUIR BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA INSUFLADORA, VÁLVULA DE ESFERA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANÔMETRO ANEROIDE COM PONTEIRO, ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA: 2 MMHG, CAIXA DE METAL COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. O MANÔMETRO DEVE CONTER O SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO, N° E ANO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO INMETRO E NÚMERO DE SÉRIE. GARANTIA MÍN. TOTAL (INCLUSIVE DO MANGUITO) DE 1 ANO. APRESENTAR MARCA, MODELO E TAMANHO DA BRAÇADEIRA. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: HEINE - INFANTIL (13 a 20) CM;	UN	15			





	RIESTER - CRIANÇA (13 a 20) CM; WELCH ALLYN -				
	BRAÇADEIRA 9 - CRIANÇA (15 a 21) CM; MD -				
	INFANTIL (18 a 25) CM; BIC - INFANTIL (10 a 23) CM;				
	MISSOURI / MIKATOS - ADOLESCENTE / MÉDIO (16				
	a 20) CM				
	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA E LED - OTOSCÓPIO DE				
	BOLSO E DE MÃO. ILUMINAÇÃO A LED.				
	OBRIGATÓRIO POSSUIR FIBRA ÓTICA PARA				
	TRANSMISSÃO DA LUZ. LENTE INTEGRADA COM				
	AUMENTO DE 3X E GIRO LATERAL. CONEXÃO DE				
	INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO. CABEÇA				
	COM ACABAMENTO INTERNO PRETO FOSCO E				
	CONE METÁLICO EXTERNO. POSSUIR EXCELENTE				
	ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU DEFEITOS NOS				
	MATERIAIS DE FABRICAÇÃO. POSSUIR TAMPA				
	-				
02	INFERIOR PARA INSERÇÃO E RETIRADA DAS PILHAS.	UN	10		
	CONEXÃO ENTRE CABEÇA E PILHAS E ENTRE PILHAS				
	e tampa inferior com rosca metálica. Feixe				
	DE LUX FOCALIZADO EXATAMENTE NO PONTO DE				
	OBSERVAÇÃO. FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS				
	ALCALINAS "AA". VIR ACOMPANHADO DE				
	ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS. QUANTIDADES				
	MÍNIMAS: KIT COM 04 OU 05 TAMANHOS				
	DIFERENTES, OU, 10 UNIDADES NOS TAMANHOS				
	2.5 MM E 4.0 MM. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA EM				
	QUE OS CONTATOS ELÉTRICOS SE MANTENHAM				
	ÍNTEGROS SEM FALHAS OU MAU CONTATO COM				
	20.000 LIGA/DESLIGA GARANTIDOS. CABO EM QUE				
	AS PILHAS DESLIZEM SUAVEMENTE SEM				
	ENCONTRAR RESISTÊNCIA NA INSERÇÃO E				
	-				
	RETIRADA DAS PILHAS AA E DE QUALQUER MARCA.				
	GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES. A				
	GARANTIA DEVE INCLUIR O BOTÃO LIGA/DESLIGA E				
	O CABO. OCORRENDO QUALQUER FALHA OU				
	DEFEITO O CABO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO.				
	POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE. CADA				
	OTOSCÓPIO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01				
	LÂMPADA LED SOBRESSALENTE (RESERVA) ALÉM				
	DA FORNECIDA NO EQUIPAMENTO.				
	DETECTOR FETAL - (SONAR/DOPPLER) PARA				
03	DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL;	UN	05		
	PORTÁTIL; DIGITAL; LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO				
	(40 X 20) MM E LUZ DE FUNDO; SELEÇÃO DOS				
	MODOS DE TRABALHO: TEMPO REAL, MÉDIA,				
	MANUAL, CONGELAR E ONDA; CONFIGURAÇÃO				
	DOS NÍVEIS DE ALARME; POSSUIR TRANSDUTOR DE				
	·				
	2MHZ A 3MHZ; POSSUIR ALTO-FALANTE EMBUTIDO				





DE QUALIDADE PARA OUVIR O SOM CARDÍACO FETAL; POSSUIR SAÍDA PARA USO DE FONES DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR BATERIA E CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S) RECARREGÁVEL(IS) "AA" NI-MH 1,2V, ADAPTADOR	
OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR BATERIA E CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S)	
OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR BATERIA E CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S)	
INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR BATERIA E CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S)	
DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR BATERIA E CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S)	
CARREGADOR INTERNO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S)	
AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S)	
AC/DC 110/220V, 50/60HZ; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S)	
50 A 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S)	
PRECISÃO FHR: ± 1 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S)	
PRINCIPAL, TRANSDUTOR, BATERIA(S)	
RECARREGAVEL(IS) AA INI-IVIH 1,2V, ADAPTADOR	
AC 110/220V 50/60HZ, MANUAL. GARANTIA DE 12	
MESES. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE. PARA	
USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS.	
OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL, PARA USO NA	
PALMA DA MÃO, PODENDO TAMBÉM SER	
UTILIZADO NA BASE DE RECARGA OU COM O	
SUPORTE PARA MESA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO;	
SISTEMA DE SENSOR EXTERNO (CABO) COM	
CONECTOR DB09 (NÃO SERÁ ACEITO OUTRO TIPO	
DE CONECTOR); UTILIZAÇÃO EM ADULTOS,	
CRIANÇAS E NEONATOS; MEDIÇÃO DE SPO2,	
FREQUÊNCIA DE PULSO; ALARME COM LIMITES	
CONFIGURÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA PARA	
ARMAZENAMENTO DE DADOS DE	
04 MONITORAMENTO; FORNECER PARA CADA UN 05	
MONTONAMENTO, TONNECEN TANA CADA	
EQUIPAMENTO: 01 (UM) SENSOR ADULTO	
REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL COM O	
EQUIPAMENTO FORNECIDO; FORNECER PARA	
CADA EQUIPAMENTO: 01 (UM) SENSOR EM "Y"	
UNIVERSAL/NEONATAL C/CINTA FLEXÍVEL	
REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL COM O	
EQUIPAMENTO FORNECIDO; POSSUIR DISPLAY	
COLORIDO; COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA,	
INDICAÇÃO NUMÉRICA E BARRA GRÁFICA; VIR COM	
BATERIA(S) RECARREGÁVEL(IS) DE LITIUM S/EFEITO	
MEMÓRIA; POSSUIR BASE DE RECARGA C/CABO DE	
ALIMENTAÇÃO OU FONTE EXTERNA DE RECARGA;	
110/220VAC; PLUG DE TOMADA OU ADAPTADOR	
PADRÃO BRASILEIRO; FORNECER TODOS OS	
ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA AO	
ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS; POSSUIR	
REGISTRO ANVISA VIGENTE; GARANTIA TOTAL DE 1	
ANO.	
CABO SENSOR DE OXIMETRIA (SPO2) EM "Y" UN OS	
1 05 1 1 UN 1 05 1 1 1 1	
PEDIÁTRICO/NEONATAL, COM CABO E CONECTOR	





	, , ,	1		T	Г	Г
	DB09, REUTILIZÁVEL, C/CINTA FLEXÍVEL PARA					
	PRENDER OS SENSORES NO DEDO.					
	OFTALMOSCOPIO COM LUZ DE LED -					
	OFTALMOSCÓPIO, PARA AVALIAÇÃO DO FUNDO DE					
	OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES.					
	•					
	CABO EM METAL REVESTIDO, ALIMENTAÇÃO					
	ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS AA. ILUMINAÇÃO					
	POR LÂMPADA LED COM VIDA ÚTIL DE NO MÍN.					
	10.000 HORAS. POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO,					
	SEM REBARBAS OU DEFEITOS NOS MATERIAIS DE					
	FABRICAÇÃO. RESISTENTE A IMPACTOS. POSSUIR					
	TAMPA INFERIOR PARA INSERÇÃO E RETIRADA DAS					
	-					
06	PILHAS. CONEXÃO ENTRE CABEÇA E PILHAS E ENTRE	UN	05			
00	PILHAS E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA.	ON	03			
	SISTEMA ÓPTICO SELADO À PROVA DE POEIRA E					
	SUJEIRAS. POSSUIR NO MÍNIMO 18 LENTES.					
	POSSUIR NO MÍNIMO 04 DAS SEGUINTES					
	ABERTURAS: (CÍRCULO PEQUENO, CÍRCULO MÉDIO,					
	CÍRCULO GRANDE, SEMI-CÍRCULO, FENDA OU					
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
	ESTRELA DE FIXAÇÃO). POSSUIR NO MÍNIMO 01					
	FILTRO (LIVRE DE VERMELHO). BOTÃO DE					
	LIGA/DESLIGA EM QUE OS CONTATOS ELÉTRICOS SE					
	MANTENHAM ÍNTEGROS SEM FALHAS OU MAU					
	CONTATO COM 20.000 LIGA/DESLIGA					
	GARANTIDOS. CABO EM QUE AS PILHAS DESLIZEM					
	SUAVEMENTE SEM ENCONTRAR RESISTÊNCIA PARA					
	QUALQUER MARCA DE PILHAS "AA" QUANDO DA					
	INSERÇÃO E RETIRADA DAS PILHAS. FEIXE DE LUX					
	FOCALIZADO EXATAMENTE NO PONTO DE					
	OBSERVAÇÃO. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12					
	MESES. A GARANTIA DEVE INCLUIR O BOTÃO					
	LIGA/DESLIGA E O CABO. OCORRENDO QUALQUER					
	FALHA OU DEFEITO O CABO DEVERÁ SER					
	SUBSTITUÍDO. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE.					
	CADA OFTALMOSCÓPIO DEVE VIR ACOMPANHADO					
	DE 01 LÂMPADA LED SOBRESSALENTE (RESERVA)					
	ALÉM DA FORNECIDA NO EQUIPAMENTO.					
	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE					
07	BRAÇO - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO					
	ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO PARA					
	DIAGNÓSTICO DA HIPERTENSÃO E NO CONTROLE					
	DE DOENÇAS CARDÍACAS. MEDIÇÕES: PRESSÃO					
	SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA	UN	20			
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	011	20			
	CARDÍACA. POSSUIR BRAÇADEIRA SEPARADA DO					
	APARELHO PARA MEDIÇÃO NO BRAÇO. MEMÓRIA					
	DE NO MÍNIMO 30 RESULTADOS COM DATA E					
	HORA. INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA.					
				l	L	L





	DETECTOR DE ERRO DE MOVIMENTO. INDICADOR				
	GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO. VISOR				
	DIGITAL LCD. TOTALMENTE AUTOMÁTICO,				
	CONTROLE DE INFLAÇÃO E LIBERAÇÃO RÁPIDA DE				
	PRESSÃO.MÉTODO OSCILOMÉTRICO. BRAÇADEIRA				
	1				
	DE NO MÍNIMO: 22 X 32 CM (CIRCUNFERÊNCIA DE				
	BRAÇO). VIR ACOMPANHADO DAS PILHAS AAA				
	ALCALINAS. GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 3 ANOS.				
	POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE.				
	REANIMADOR/RESSUCITADOR PULMONAR (AMBU)				
	INFANTIL - MANUAL, INFANTIL, EM SILICONE, TIPO				
	AMBU, COMPLETO, COM VÁLVULA				
	UNIDIRECIONAL, COM RESERVATÓRIO, MÁSCARA				
	FACIAL, VÁLVULAS, CONECTORES, EXTENSOR,				
	BALÃO EM SILICONE AUTO INFLÁVEL COM POP OFF,				
08	REUTILIZÁVEL, ESTERELIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	UN	03		
00	ATÉ 134°C POR NO MÍNIMO 5 MINUTOS, DE		05		
	ACORDO COM AS NORMAS ASTM, FORNECER				
	TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O				
	FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS				
	ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, REGISTRO NA				
	ANVISA, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO.				
	LANTERNA CLÍNICA COM LUZ DE LED BRANCA, EM				
	ALUMÍNIO, COM ALIMENTAÇÃO DE 2 PILHAS				
	PALITO AAA, BOTÃO CLICK LIGA/DESLIGA TIPO				
	CANETA (NÃO É NECESSÁRIO FICAR SEGURANDO O				
09	BOTÃO), PRESILHA PARA ANEXAR A ROUPA/BOLSO,	UN	15		
	COMPRIMENTO E 1CM DE DIÂMETRO. VIR				
	ACOMPANHADO DE 02 PILHAS AAA ALCALINAS.				
	GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (INFANTÔMETRO)				
	PORTÁTIL HORIZONTAL PARA ACOMPANHAMENTO		15		
	DA EVOLUÇÃO E ESTATURA DE BEBÊS E CRIANÇAS.	UN			
	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ABS OU				
	MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA (NÃO SERÃO				
10	ACEITAS MADEIRAS PRENSADAS COMO MDF, MDP,				
	AGLOMERADO, ETC. MEDIDORES EM PLÁSTICO,				
	ABS OU MADEIRA MACIÇA. ESCALA DE 0 A 100 CM				
	(OU ATÉ 150 CM EM TRÊS PARTES) COM				
	GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, NUMERAÇÃO A CADA				
	CENTÍMETRO. APARELHO FIRME EM QUE A				
	ESTRUTURA E OS MEDIDORES APRESENTEM				
	PRECISÃO MILIMÉTRICA COM TOLERÂNCIA MÁX:				
	+/- 5 MM. GARANTIA TOTAL MÍN. 1 ANO.				
	TOTAL				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- **1** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- **4 –** Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data.		
Nome. Assina	atura e Carimbo da Empresa.	

